



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

LEI Nº 054/86.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito adicional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO:

Faz saber que a Câmara Municipal de São Caetano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cz\$ 423. 641.06 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e um cruzados e seis centavos), destinado a atender às despesas nos diversos Departamentos abaixo:

60- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

60-2 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0.00 MATERIAL DE CONSUMO ;.....Cz\$ 180.000.00

3.1.3.0.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1.00 Remaneração de Serviços Pessoais 43.641.06

Soma Cz\$ 223.641,06

70- DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

70-1 SETOR DE URBANISMO

3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 despesas de custeio

3.1.2.0.00 MATERIAL DE CONSUMO Cz\$ 200.000,00

SOMA Cz\$ ~~200.000,00~~
423.641,06

TOTAL Cz\$



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

CONTINUAÇÃO

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do SUPERAVIT financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de... Cz\$ 423.641,06 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e um cruzados e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 21 DE JULHO DE 1986.

Servício Público

Presidente

Arnaldo de Moraes

1º Secretário

João de Deus

2º Secretário

PREFEITO